



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DOS ARTS. 1º AO 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 30 DE ABRIL DE 2001 E REVOGAÇÃO DOS ARTS. 13º AO 50º DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidos os artigos 1º ao 12º da Lei Municipal nº 543, de 30 de abril de 2001.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 13º ao 50º da Lei Municipal nº 543 de 30 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2019.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------|
| 020201 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA | |
| 22.661.0221.1170.0000-INFRAESTRUTURA | PARQUE INDUSTRIAL-PAULO MARCONDES | |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... | | R\$ 73.400,00 |
| 100-128-OP. Infraestrutura Parque Indústria | | |

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal"R\$ 73.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 3 de 6

LEI Nº 1303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.361.300,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|--|
| 020101 | CHEFIA GABINETE DO PREFEITO |
| 04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 015 | 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil |
|R\$ | 10.000,00 |
| 110.000-Geral | |
| 020201 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA |
| 04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 025 | 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições |
| Trabalhistas.....R\$ | 10.000,00 |
| 110.000-Geral | |
| 026 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |
|R\$ | 33.500,00 |
| 110.000-Geral | |
| 027 | 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil |
|R\$ | 10.000,00 |
| 110.000-Geral | |
| 020202 | FINANÇAS E CONTABILIDADE |
| 04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | |
| 042 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |
|R\$ | 6.000,00 |
| 110.000-Geral | |
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 069 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais |
|R\$ | 1.000,00 |

| | |
|---|--|
| 510.000-Assistência Social-Geral | |
| 072 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |
|R\$ | 2.700,00 |
| 510.000-Assistência Social-Geral | |
| 076 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física |
|R\$ | 2.800,00 |
| 510.000-Assistência Social-Geral | |
| 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE | |
| 121 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ |
| 450.000,00 | |
| 310.000-Saúde Geral | |
| 125 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....R\$ |
| 205.000,00 | |
| 310.000-Saúde Geral | |
| 129 | 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ |
| 20.000,00 | |
| 310.000-Saúde Geral | |
| 130 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Civil.....R\$ |
| 12.000,00 | |
| 310.000-Saúde Geral | |
| 131 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
|R\$ | 120.000,00 |
| 310.000-Saúde Geral | |
| 020601 | SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 144 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ |
| 10.000,00 | |
| 220.000-Ensino Fundamental | |
| 12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | |
| 156 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais |
|R\$ | 4.300,00 |
| 261.000-Educação-Fundeb Magistério-60% | |
| 020602 | SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 172 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ |
| 5.000,00 | |
| 220.000-Ensino Fundamental | |
| 174 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil |
|R\$ | 4.500,00 |
| 220.000-Ensino Fundamental | |
| 175 | 3.1.91.13.00-Manutenção do Transporte Escolar |
|R\$ | 6.000,00 |
| 220.000-Ensino Fundamental | |
| 020604 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 4 de 6

| | | | |
|---|---|---|---|
| 193 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário | 021001 | SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
|R\$ 3.000,00 | | | |
| 210.000-Educação Infantil | | 27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 020701 | SETOR DE VIAS PÚBLICAS | 294 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil |
| 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |R\$ 3.000,00 | |
| 259 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas=Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00 | 110.000-Geral | |
| 110.000-Geral. | | 299 | 3.3.90.30.00-Material de Consumo |
| 261 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil |R\$ 20.000,00 | |
|R\$ 13.000,00 | | 110.000-Geral | |
| 110.000-Geral | | 302 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| 262 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |R\$ 140.000,00 | |
|R\$ 6.500,00 | | 110.000-Geral | |
| 110.000-Geral | | 021101 | SETOR DO MEIO AMBIENTE |
| 264 | 3.3.90.30.00-Material de Consumo | 18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE | |
|R\$ 50.000,00 | | 305 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil |
| 110.000-Geral | |R\$ 3.000,00 | |
| 265 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 110.000-Geral | |
|R\$ 5.000,00 | | 306 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais |
| 110.000-Geral | |R\$ 1.500,00 | |
| 266 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 110.000-Geral | |
|R\$ 60.000,00 | | 308 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |
| 110.000-Geral | |R\$ 1.500,00 | |
| 15.451.0151.2141.0000-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 110.000-Geral | |
| 269 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | TOTAL | R\$ 1.361.300,00 |
|R\$ 35.000,00 | | | |
| 110.000-Geral | | Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes: | |
| 020801 | SETOR DE AGRICULTURA | a) – por conta de anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber: | |
| 20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS | | 020202 | FINANÇAS E CONTABILIDADE |
| 273 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-.....R\$ 6.000,00 | 04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | |
| 110.000-Geral | | 049 | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente |
| 277 | 3.3.90.30.00-Material de Consumo |R\$ 2.500,00 | |
|R\$ 40.000,00 | | 110.000-Geral | |
| 110.000-Geral | | 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 279 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 | 10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PSF | |
| 110.000-Geral | | 101 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil |
| 020901 | SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL |R\$ 39.900,00 | |
| 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS | | 301.000-Atenção Básica | |
| 281 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 104 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário |
|R\$ 6.000,00 | |R\$ 5.490,00 | |
| 110.000-Geral | | 301.000-Atenção Básica | |
| 284 | 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário | 105 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física |
|R\$ 5.000,00 | |R\$ 1.207,00 | |
| 110.000-Geral | | 301.000-Atenção Básica | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 5 de 6

| | | |
|--|--|--|
| 106 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 261.000-Educação-FUNDEB-Magistério-60% |
|R\$ 23.110,00 | | |
| 301.000-Atenção Básica | | |
| 107 | 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | 225 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil |
|R\$ 8.665,00 | |R\$ 500,00 |
| 301.000-Atenção Básica | | |
| 110 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 262.000-Educação-FUNDEB Outros 40% |
|R\$ 6.063,00 | | |
| 301.000-Atenção Básica | | |
| 10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO | | |
| 113 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 231 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
|R\$ 1.000,00 | |R\$ 500,00 |
| 301.000-Atenção Básica | | |
| 115 | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | 262.000-Educação-FUNDEB Outros 40% |
|R\$ 1.000,00 | | |
| 301.000-Atenção Básica | | |
| 020601 | SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL |
| 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS |
| 153 | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00 | 285 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil |
| 220.000-Ensino Fundamental | |R\$ 1.000,00 |
| 020603 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 110.000-Geral |
| 12.364.0125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR | | |
| 186 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 287 3.3.90.30.00-Material de Consumo |
|R\$ 1.000,00 | |R\$ 30.000,00 |
| 110.000-Geral | | 130.000-CIDE |
| 020604 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 290 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente |
| 12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES | |R\$ 1.000,00 |
| 198 | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | 110.000-Geral |
|R\$ 6.800,00 | | |
| 210.000-Educação Infantil | | |
| 12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL | | 021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO |
| 210 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | 27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
|R\$ 500,00 | | |
| 261.000-Educação-FUNDEB-Magistério-60% | | |
| 211 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | 297 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentário |
|R\$ 500,00 | |R\$ 1.000,00 |
| 202.000-Educação-FUNDEB Outros 40% | | 110.000-Geral |
| 217 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 300 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,.....R\$ 2.000,00 |
|R\$ 500,00 | | 110.000-Geral |
| 262.000-Educação-FUNDEB Outros 40% | | |
| 12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA | | TOTAL DO ITEM "a".....R\$ 137.235,00 |
| 224 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | |
|R\$ 500,00 | | |

b) – por conta de excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 1.224.065,00

TOTAL GERAL – ITENS "a" e "b"R\$ 1.361.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 721

Página 6 de 6

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE VERBA AO CISARF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Município de Meridiano autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, sob regime de rateio com os outros Município da região, e referente a sua cota-parte, para adquirir uniformes para o SAMU.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a custear as consultas com oftalmologista, remoção e UTI móvel aos munícipes que necessitarem dos serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra;

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO